



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 061/2023.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 11 de dezembro de 2023.
- **Relator:** Vereador Prof. Ivo Patel.
- **Comissão Processante:** Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
- **Ementa:** Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

### RELATÓRIO

Trata-se, em suma, do Projeto de Lei Ordinária nº 061/2023 propõe a criação do Fundo Municipal para Calamidades Públicas, destinado à gestão de recursos para recuperação de áreas atingidas por desastres naturais e assistência social em situações de emergência ou calamidade pública.

A matéria foi proposta pelo Poder Executivo Municipal como uma resposta às recentes calamidades que impactaram o Município, demonstrando a necessidade de um mecanismo financeiro robusto para gestão de crises, especialmente diante das crescentes catástrofes naturais suportadas pela população Chopinzinhense nos últimos anos, o que inclui uma série de eventos climáticos adversos, evidenciando uma insuficiência de mecanismos eficientes para prestar um auxílio em momentos de Calamidade Pública e urgências.

Vislumbra-se que a proposta foi protocolada na Casa Legislativa m 11.12.2023, e que passou anteriormente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, onde foi analisado sob aspectos legais e constitucionais. A análise inicial confirmou a conformidade da matéria com as leis e regulamentos vigentes, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Denota-se, que segundo o teor da pretensão, a gestão dos recursos ficará a cargo de um Conselho Diretor previamente constituído, ao qual recairá a incumbência de estabelecer critérios e parâmetros para priorização e aprovação de requerimentos e solicitações de acompanhamento, fiscalização, e aprovação da prestação de contas. Valendo-se a pretensão de facilitação de transferências na modalidade fundo a fundo provindas dos Governos Federal e Estadual, garantindo maior segurança jurídica, especialmente em face de eventos climáticos adversos que têm afetado o Município.

Oportuno pontuar, no que recai na esfera de competência e análise desta Comissão, que a proposta não acarreta aumento de despesa ou renúncia de receita, sendo desnecessária a adoção de medidas descritas em leis complementares federais referentes à responsabilidade fiscal, ao menos dentro do contexto onde a normativa se encontra inserida.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Apenas são alcançadas pelos recursos do referido fundo, dotações orçamentárias do Município já consignadas na Lei Orçamentária Anual e em Créditos Adicionais, razão pela qual na esfera de competência do Poder Público, remetem impacto previamente previsto.

Perante os apontamentos dos fatos acima delineados, considero que a formatação da criação de Fundo de Gestão para Calamidades pode ser um mecanismo poderoso no enfrentamento e recuperação de áreas afetadas por Desastres Naturais, razão pela qual o posicionamento deste relator, é pelo VOTO DE APROVAÇÃO ao Projeto de Lei Ordinária nº 061/2023, nos termos dos fundamentos delineados a seguir.

## FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Nota-se que o fundo tem como objetivo principal fornecer um recurso financeiro sustentável e estável que possa ser rapidamente mobilizado para responder a situações de emergência e para a recuperação de áreas afetadas, sendo primordial a devida atenção em sua manutenção.

A manutenção do fundo será financiada por várias fontes, incluindo transferências do FECAP e doações, sem onerar o orçamento Municipal existente. Ademais, a diversificação de fontes de financiamento visa garantir a sustentabilidade a longo prazo do fundo. Ademais, apenas, ressalta-se a importância na fiscalização e prestação de contas, de modo a garantir a transparência e eficácia do agir da Administração Pública.

Por fim, o projeto de lei enfatiza que a criação do fundo não resultará em aumento de despesas ou em renúncia de receitas para o município, sendo possível aferir um planejamento cuidadoso focado em sedimentar que a implementação do fundo esteja em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, viabilizando a atuação do Município frente às calamidades, sem comprometer sua estabilidade financeira e fiscal.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, vislumbro viabilidade financeira e orçamentária na proposta, sendo ainda que os benefícios de mecanismos eficazes e coordenados no combate às calamidades públicas, alinhando-se com o compromisso e dever ético do Município na proteção de integridade, vida e bem estar social da população, razão pela qual, encontrando-se a proposta de lei apta a seguir seu trâmite regimental no devido processo legislativo, o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL pela tramitação do feito e consequente remessa ao Plenário para Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 07 dias de março de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

**VEREADOR PROF. IVO PATEL**

**RELATOR**



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 061/2023.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 11 de dezembro de 2023.
- **Relator:** Vereador Prof. Ivo Patel.
- **Comissão Processante:** Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
- **Ementa:** Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

## VOTO DE VICE PRESIDENTE DE COMISSÃO

Considerando os argumentos expostos e a fundamentação do voto, acompanho o voto do relator e, face ao preenchimento dos requisitos orçamentários e financeiros de viabilidade de tramitação, posicione-me favorável a parecer e, consequentemente, à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação de acordo com os termos regimentais.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 07 dias de março de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

**VEREADOR NEREU HENGEN**  
**VICE PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 061/2023.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 11 de dezembro de 2023.
- **Relator:** Vereador Prof. Ivo Patel.
- **Comissão Processante:** Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
- **Ementa:** Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

## VOTO DE PRESIDENTE

A luz do teor da fundamentação e dos votos supra destacados em relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 061/2023, por compartilhar do entendimento exarado pelos demais membros desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, acompanho o voto do relator na íntegra de seus fundamentos, sendo favorável ao parecer confeccionado e, consequentemente, à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 07 dias de março de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

**VEREADOR SAIMON MIRI**  
**PRESIDENTE**